

Ofício nº 1995/2023/COMPRAS/GAB/SMSJ

Jacundá-PA, 19 de dezembro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação
Secretaria M. Finanças - PMJ
Nesta,

C/ Cópia para: Daiane Rodrigues Santana
Chefe de Gabinete do Executivo - PMJ

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Sr. Presidente,

Solicito, que seja realizado procedimento para a prorrogação da vigência contratual do objeto, através de TERMO ADITIVO DE CONTRATO, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a contratada E R DE OLIVEIRA TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA, sob CNPJ 31.496.759/0001-30 representada pelo sr. ELIVANE RAFAEL DE OLIVEIRA inscrito CPF:760.963.432-87.

CONTRATO: Nº 20230332

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNC. PROGRAMÁTICA 10.122.0002.1.046 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS.

NATUREZA DA DESPESA 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SUBDESDOBRO 33.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO 15001002 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF- SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA RELATIVOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO DA ESF BOA ESPERANÇA.

ADITAMENTO: por período de 12 meses

DA JUSTIFICATIVA:

O referido contrato terá seu prazo de vigência expirado em 31/12/2023, sendo necessário prorrogá-lo até 31 DE DEZEMBRO DE 2024, para que não haja paralização dos serviços de reforma e adequação da unidade.

O aditamento, constitui-se da oportunidade em dar continuidade na execução das obras que encontram-se inacabadas, sendo imprescindível a conclusão dos serviços pela contratada, que visa a retomada dos atendimentos do SUS na unidade em reforma, considerando que por razão deste projeto na estrutura predial, a ESF Boa Esperança foi provisoriamente instalada em imóvel alugado.



Considerando ainda, a permissividade legal contemplada no parágrafo II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93, que dispõe:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

É nossa justificativa.

Por fim, a necessária alteração que firmará a contratante ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo Termo Aditivo.

Antecipadamente, agradecemos habitual colaboração da equipe na execução deste.

Atenciosamente,


IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária M. Saúde
Portaria nº 004/2021-GP
Jacundá-PA